



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 632/2001, DE 09/03/2001.

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Executivo a conceder subvenção social à entidade que especifica e dá outras providências.”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 70.788,00 (Setenta mil, setecentos e oitenta e oito reais) à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PRIMAVERA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária abaixo codificada, ficando autorizada sua suplementação se necessário:

Órgão = 02 Gabinete do Prefeito

Unidade = 11 Turismo

Manutenção Setor de Turismo – Cód. Progr. – 11.65.363.2.049.000

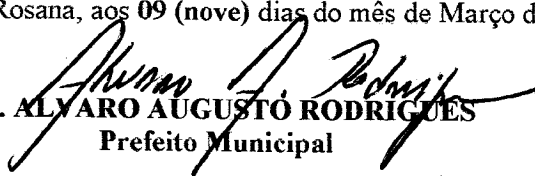
Categoria Econômica = 3.2.3.1.00.000 – Subvenções Sociais.

Artigo 3º - Em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal Complementar N.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, esta subvenção social será destinada integralmente a realização do evento de incentivo turístico, por ocasião do Carnaval Popular de Rosana e Primavera.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de Fevereiro de 2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr.ª Maria de Cassia Rodrigues
Advogada